

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PENHORA ON LINE

Processo Físico nº:

0066018-46.2008.8.26.0576 ordem 2810/2008

Classe: Assunto:

Procedimento Comum Cível - Espécies de Contratos

Requerente:

Tarraf Administradora de Consórcios Ltda

Requerido:

Noronha Caminhões e Tratores Ltda e outro

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS.

PROCESSO Nº 0066018-46.2008.8.26.0576

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, Dr. LAVINIO DONIZETTI PASCHOALÃO, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a MANUEL GOMES NETO, RG 716192, CPF 240.534.573-00, com endereço à Rua Pereira Valente, 1194, Ap. 1000, Meireles, CEP 60160-250, Fortaleza - CE que por este Juízo, tramita de uma ação de Procedimento Comum Cível, movida por TARRAF ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, de que foi EFETUADA A PENHORA ON LINE DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 9.668,51(NOVE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), EM DATA DE 11/04/2018. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São José do Rio Preto, aos 02 de maio de 2019.

3ª Vara Cível

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES, NOS TERMOS DO ART. 36 DA LEI 11.101/2005, EXPEDIDO NOS AUTOS DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 1019846-82.2015.8.26.0576, REQUERIDO POR VIAÇÃO SÃO RAPHAEL LTDA - PRAZO 15 DIAS. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, Doutor ANTÔNIO ROBERTO ANDOLFATTO DE SOUZA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER que, ficam convocados todos os credores de VIAÇÃO SÃO RAPHAEL LTDA, para comparecem e se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES a ser realizada na cidade de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, na Rua Jair Martins Mil Homens nº 500, Edifício Navarro Building, Auditório, sendo a primeira convocação para o dia 09/09/2019, com horário de credenciamento das 10h00min até às 11h00min e início da Assembleia às 11h00min, ocasião em que a assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, e caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados os credores para a ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES, em segunda convocação, a ser realizada no mesmo local, no dia 16/09/2019, também com horário de credenciamento das 10h00min até às 11h00min e início da Assembleia às 11h00min, a qual será instalada com a presença de qualquer número de credores. A Assembleia ora convocada tem por atribuições deliberar sobre: a) exposição do Plano de Recuperação Judicial pela Recuperanda; b) a aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial apresentado; c) demais assuntos de interesse dos credores e da Recuperanda. Os credores poderão obter cópia do plano de recuperação judicial à ser submetido à aprovação, que se encontra acostado às folhas 4060/4086 diretamente nos autos do processo digital da Recuperação Judicial em referência, ou através da Administradora Judicial: NATÁLIA ZANATA PRETTE, com endereço profissional na cidade de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, na Rua Jair Martins Mil Homens nº 500, Edifício Navarro Building, 6º andar, Sala 605, fone (17) 3229-3310, ou por meio do e-mail: advocacia@nataliazanata.com. FAZ SABER AINDA, que para os credores se fazerem representar na referida Assembleia Geral de Credores por mandatário ou representante legal, é indispensável o cumprimento do disposto no art. 37, § 4º, da Lei 11.101/05, devendo entregar à Administradora Judicial, em até 24 (vinte e quatro) horas úteis antes da data da Assembleia, documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo de recuperação judicial em que se encontra o documento, exceto se a representação dos credores trabalhistas se fizer pelo sindicato, o que se regerá pelo descrito no artigo 37, § 5º da Lei 11.101/2005, com prazo de 10 dias para protocolo da relação de associados e demais documentos previstos em Lei. Obs: estão legitimados para cômputo de quórum e voto no ato assemblear todos os credores sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial, que não estejam impedidos na forma do artigo 43 da Lei 11.101/2005, e já reconhecidos na lista da Administradora Judicial, ou em decisão judicial proferida em Habilitação/Impugnação de crédito. O processo de recuperação judicial em epígrafe e seus respectivos incidentes tramitam por meio eletrônico, e podem ser acessados através do portal www.tjsp.jus.br. O presente edital de convocação será publicado e afixado na sede da empresa na forma da Lei, ficando estabelecido ainda que a Assembleia Geral de Credores será realizada conforme determina a Lei nº 11.101/2005. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São José do Rio Preto, aos 14 de agosto de 2019.

1ª Vara da Família e Sucessões**EDITAL DE INTERDIÇÃO**

Processo Digital nº:

1017695-41.2018.8.26.0576

Classe Assunto:

Interdição - Tutela e Curatela

Requerente:

Jose Nivaldo Reynaldo

Requerido:

Marilucia Alexandre Reynaldo

Justiça Gratuita